

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o valor e o contrato de rateio entre os municípios para a manutenção do CIS-GRANFPOLIS para o exercício de 2023 e o Plano de Trabalho do Consórcio para 2023 e 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, e considerando, e com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em Assembleia Ordinária de Prefeitos no dia 20 de dezembro de 2022; e considerando:

1. a Portaria GM/MS nº 2.905, de 13 de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o valor anual de rateio entre os municípios consorciados para o exercício de 2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS, estimando a Receita e fixando a Despesa da Secretaria Administrativa do CIS-GRANFPOLIS em para o exercício de 2023, no montante de R\$ 171.867,56 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. A Receita da Secretaria Administrativa do CIS-GRANFPOLIS será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas de aplicações, Superávits e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	164.667,56
Transferências Correntes	164.667,56
Transferências Correntes à Consórcios Públicos	164.667,56
Transferências Contrato de Rateio	164.667,56
Município de Águas Mornas	8.249,52



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis**Data de Cadastro:** 20/12/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4418236 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 21/12/2022 **Edição Nº:** [4071](#)

Município de Alfredo Wagner	8.333,84
Município de Angelina	8.202,16
Município de Anitápolis	8.166,81
Município de Antonio Carlos	8.299,44
Município de Biguaçu	9.791,69
Município de Canelinha	8.392,25
Município de Garopaba	8.670,52
Município de Governador Celso Ramos	8.445,06
Município de Leoberto Leal	8.160,45
Município de Major Gercino	8.172,66
Município de Nova Trento	8.451,61
Município de Palhoça	12.406,26
Município de Paulo Lopes	8.273,58
Município de Rancho Queimado	8.158,93
Município de São Bonifacio	8.156,37



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)

Município de São João Batista	9.048,64
Município de São Pedro de Alcântara	8.235,02
Município de Tijucas	9.052,75
RECEITAS DE CAPITAL	7.200,00
Transferências de Capital	7.200,00
Transferência de Capital à Consórcios Públicos	7.200,00
Transferências Contrato de Rateio	7.200,00
Município de Águas Mornas	360,71
Município de Alfredo Wagner	364,39
Município de Angelina	358,63
Município de Anitápolis	357,09
Município de Antonio Carlos	362,89
Município de Biguaçu	428,14
Município de Canelinha	366,95
Município de Garopaba	379,11



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis**Data de Cadastro:** 20/12/2022 **Extrato do Ato N°:** 4418236 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 21/12/2022 **Edição N°:** [4071](#)

Município de Governador Celso Ramos	369,26
Município de Leoberto Leal	356,81
Município de Major Gercino	357,34
Município de Nova Trento	369,54
Município de Palhoça	542,46
Município de Paulo Lopes	361,76
Município de Rancho Queimado	356,74
Município de São Bonifacio	356,63
Município de São João Batista	395,65
Município de São Pedro de Alcântara	360,07
Município de Tijucas	395,83

§ 2°. As Despesas da Secretaria Administrativa do CIS-GRANFPOLIS serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA 572.891,94

Despesas Correntes 285.633,32

Pessoal e Encargos 285.633,32



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)**Outras Despesas Correntes 263.258,62**

Outras Despesas 263.258,62

Despesas de Capital 24.000,00

Investimentos 24.000,00

§ 3º. O desequilíbrio financeiro entre a receita de rateio e a despesa, calculado em R\$ 401.024,38 (quatro centos e um mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) será absorvido por superávit financeiro apurado ao fim do exercício de 2022.

Art. 2º. A Presidência do CIS-GRANFPOLIS fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3º. A Presidência do CIS-GRANFPOLIS está autorizada ainda, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III. Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV. A reserva de contingência.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º. Aprovar o plano de trabalho 2023/2024 aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS – Anexo 1 desta Resolução.

Art. 5º. Aprovar o contrato de rateio entre os municípios para a manutenção do CIS-GRANFPOLIS para o exercício de 2023, nos moldes do orçamento aprovado nesta resolução, conforme anexo 2 desta Resolução.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)

Art. 6º. Aprovar conforme Artigo 9º, § 5º do Estatuto de Consórcio Público do CIS-GRANFPOLIS, “ o saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte”, para os municípios quites com suas obrigações.

Parágrafo Único. Os municípios em débito com o CIS-GRANFPOLIS referente ao contrato de rateio de 2022 deverão consignar em seus orçamentos o valor do débito em restos à pagar do município ao final do exercício de 2022.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 20 de dezembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal de Leoberto Leal

Presidente

ANEXO 1

Plano de Trabalho CIS-GRANFPOLIS 2023/2024:

1. Captação de Recursos para a Região:

Utilizar os recursos políticos da região para captar junto aos legisladores federais e estaduais emendas parlamentares para custear serviços de média e alta complexidade para os municípios consorciados.

2. Atendimento Especializado:

Ampliar os processos de credenciamentos de serviços de saúde, e torna-se matriz de referência e contrarreferência para o atendimento em saúde da região da Grande Florianópolis para executar exames, consultas em especialidades e cirurgias.

3. Compras Compartilhadas para Saúde:

Constituir a equipe interna e um departamento de compras, visando realizar pregões eletrônicos e registros de preços, diversificando a oferta de itens licitados e oportunizando mais economia financeira e de recursos humanos aos municípios.

4. Educação Continuada:

Promover cursos e capacitações, para elaboração e melhorias no planejamento dos próximos anos, através dos Planos Municipais de Saúde e Plano Plurianual, e novas demandas do Conselho de Saúde.

5. Informatização Interna do CIS-GRANFPOLIS:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)

Implantar um sistema de processo eletrônico que permita utilizar todos os fluxos construídos e validados, de modo 100% digital e on-line eliminado 100% do uso de papel nas atividades internas do consórcio.

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO DE RATEIO Nº XX/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CIS-GRANFPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE (CONSORCIADO).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 42.499.226/0001-29, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 543.554.609-59, doravante denominado **CIS-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE (CONSORCIADO)**, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, representado pelo seu Prefeito Municipal, XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Pela Lei Municipal nº 940/2012 18/12/2012, que ratificou o Protocolo de Intenções do CIS-GRANFPOLIS, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal, encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ XXX.

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ XXX até o dia 30 (trinta) de cada mês.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

a) 3.1.71.00.00.00.00 - R\$ XXX

b) 3.3.71.00.00.00.00 - R\$ XXX

c) 4.4.71.00.00.00.00 - R\$ XXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIS-GRANFPOLIS:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2023;
- d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/procedimentos;
- f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- h) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4418236 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 Edição Nº: [4071](#)

i) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

j) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-GRANFPOLIS;

d) auxiliar o CIS-GRANFPOLIS a ampliar o número de Pessoas Jurídicas credenciados na região de abrangência;

e) informar ao CIS-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

f) definir conjuntamente com o CIS-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

h) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>

DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 20/12/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4418236 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 21/12/2022 **Edição Nº:** [4071](#)

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito de Leoberto Leal

Presidente do CIS-GRANFPOLIS

NOME

Prefeito de (CONSORCIADO)



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4418236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418236>